

MERCADO DE TRABALHO

Por: Alberto Oliveira* | Foto: Arquivo pessoal

A legislação trabalhista, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, estabelece a obrigatoriedade das empresas, com 100 ou mais empregados, em preencherem uma parcela de seus cargos com funcionários com deficiência.

Para o empregador, a maior dificuldade na contratação de pessoas com deficiência está na adaptação para recebê-los. Computadores para pessoas com deficiência visual e/ou auditiva, acessibilidade, principalmente para cadeirantes, e o receio da possível instabilidade psicológica das pessoas com deficiência intelectual estão entre os principais impeditivos para atender às cotas exigidas na legislação.

Verifica-se também que, culturalmente, o Brasil não está preparado para receber de forma adequada pessoas com deficiência. Basta olharmos nossas escolas, hospitais e demais repartições públicas, para constatar que essa falha não atinge apenas o setor privado.

O fato é que os empresários, em sua maior parte, procuram atender à legislação, no entanto, temos a impressão de que não há disponível a quantidade necessária de pessoas com deficiência que atendam às exigências das corporações.

O próprio Ministério do Trabalho, que fiscaliza e acompanha as empresas, é consciente dessas dificuldades e, muitas vezes, até orienta o empregador sobre onde contratar pessoas com deficiência, prorrogando

prazos e aplicando a multa em último caso, colaborando com as organizações.

Em contrapartida, lamentavelmente, sobe a estatística de reclamações trabalhistas por parte dos empregados com deficiência. O desrespeito dos colegas de trabalho, as brincadeiras de mau gosto e até mesmo o despreparo das empresas em oferecer-lhes um local tranquilo, respeitando suas limitações, acarretam, muitas vezes, em pedidos de dano moral. Ou seja, é preciso preparar não só o ambiente de trabalho para recebê-los, mas os outros funcionários também. A inclusão só faz sentido quando o movimento é coletivo! ▣



*Alberto Oliveira é advogado e contador, sócio-diretor da A. Oliveira Advogados Associados e da Escrital Contabilidade